

Transporte de Artigos Perigosos por Via Aérea

XII Congresso Brasileiro de Regulação (2021)





Apresentação



Definição



Regulamentação



Cenário Brasileiro



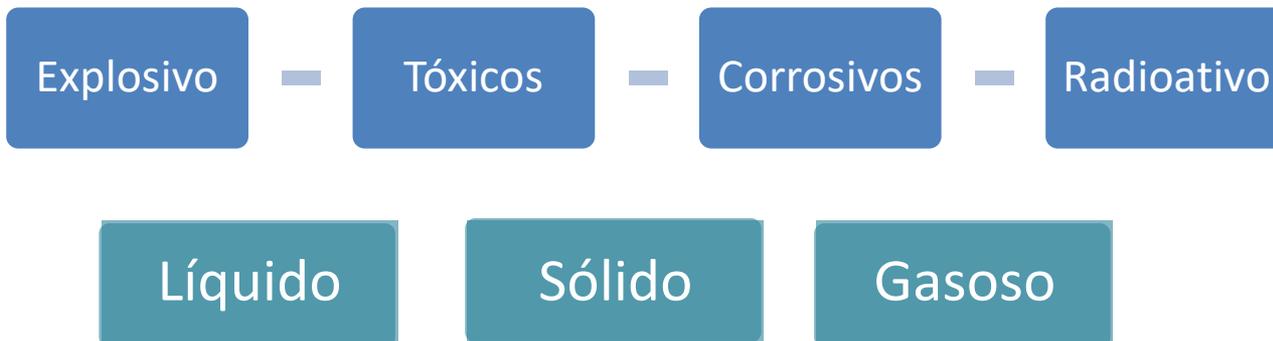
Ocorrências com Artigos Perigosos



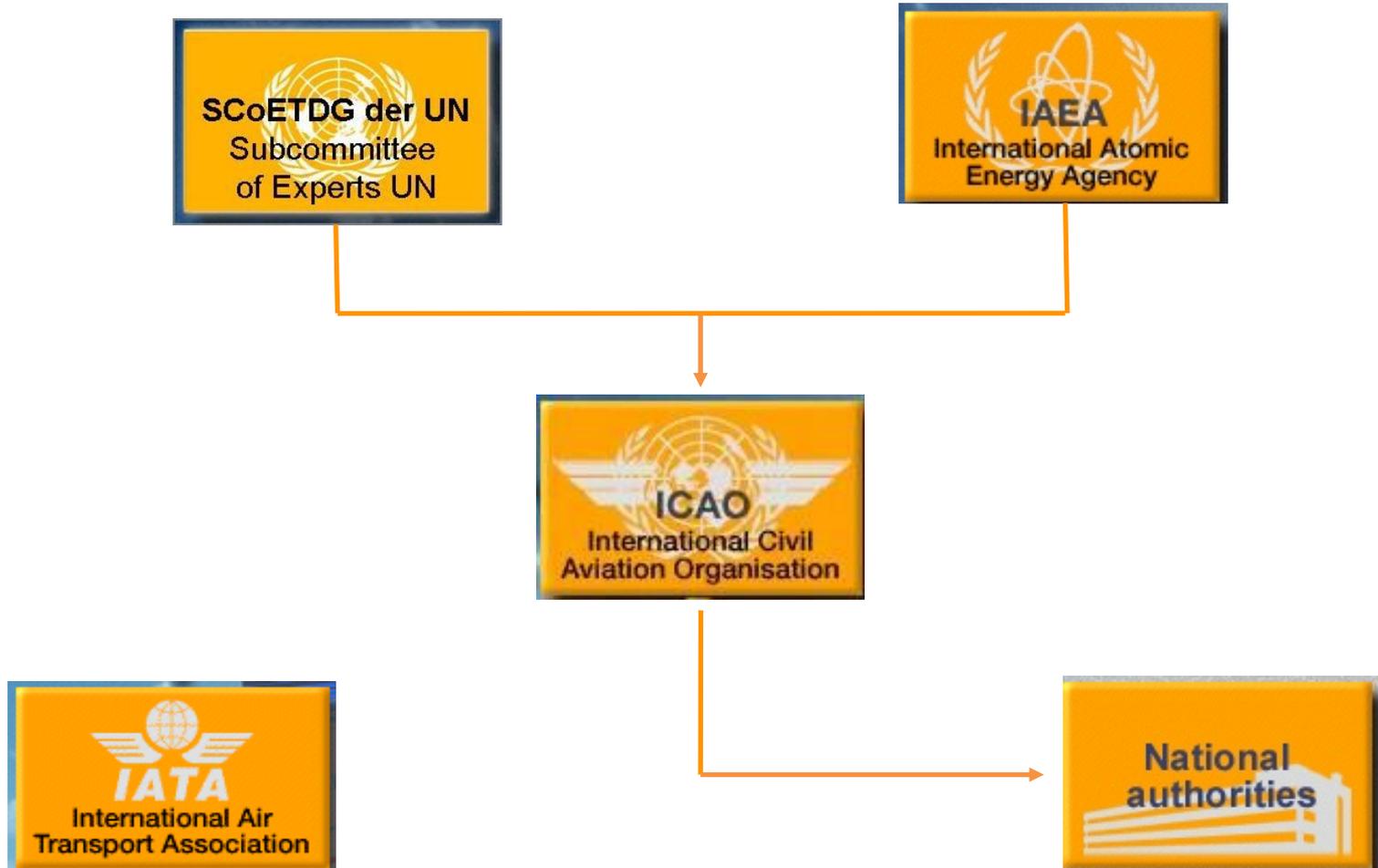
Conclusão

Definição

Artigo ou substância que, quando transportada por via aérea, pode constituir **risco à saúde, à segurança, à propriedade e ao meio ambiente** e que figure na lista de artigos perigosos do DOC 9284 ou IS 175-001 ou esteja classificada conforme o DOC 9284 ou RBAC 175.



Regulamentação





**REGULAMENTO BRASILEIRO
DA AVIAÇÃO CIVIL**
RBAC nº 175
EMENDA nº 03

Título: TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM
AERONAVES CIVIS

Aprovação: Resolução nº 129, de 08.12.2009. [Emenda nº 00]
Resolução nº 462, de 25.01.2018. [Emenda nº 01]
Resolução nº 512, de 11.04.2019. [Emenda nº 02]
Resolução nº 608, de 11.02.2021. [Emenda nº 03]

Origem: SPO

SUMÁRIO

SUBPARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS
175.1 Aplicabilidade geral
175.3 Termos e definições
175.5 Requisitos gerais de transporte
175.7 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea em circunstâncias normais
175.9 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea sob quaisquer circunstâncias
175.11 Exceções para artigos perigosos do operador aéreo ou transportados por passageiros ou membros da tripulação
175.13 Transporte de artigos perigosos por via postal
175.15 Artigos perigosos em quantidades excepcionais
175.17 Exceções para artigos perigosos em quantidades limitadas
175.19 Proibições gerais de segurança contra atos de interferência ilícita
175.21 Proibições gerais relativas a material radioativo

SUBPARTE B – TREINAMENTO
175.51 Programas de treinamento de artigos perigosos
175.53 Objetivo do treinamento
175.55 Treinamento e avaliação periódicos
175.57 Registros de treinamento e avaliação
175.59 Qualificações e competências do instrutor

SUBPARTE C – CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGOS PERIGOSOS
175.101 Responsabilidades
175.103 Classes, divisões, grupos de embalagem - definições
175.105 Números UN e nomes apropriados para embalagem

SUBPARTE D – LISTA DE ARTIGOS PERIGOSOS E PROVISÕES ESPECIAIS
175.151 Generalidades

SUBPARTE E – REQUISITOS GERAIS DE EMBALAGEM
175.201 Requisitos gerais aplicáveis a todas as classes, exceto Classe 7

SUBPARTE F – RESPONSABILIDADES DO EXPEDIDOR
175.251 Requisitos gerais
175.253 Informações aos funcionários
175.255 Requisito de marcação
175.257 Aplicação de marcas
175.259 Requisito de etiquetagem
175.261 Informação para transporte de artigos perigosos

RBAC 175



ICAO

Doc 9284

**Technical Instructions for the Safe
Transport of Dangerous Goods by Air**

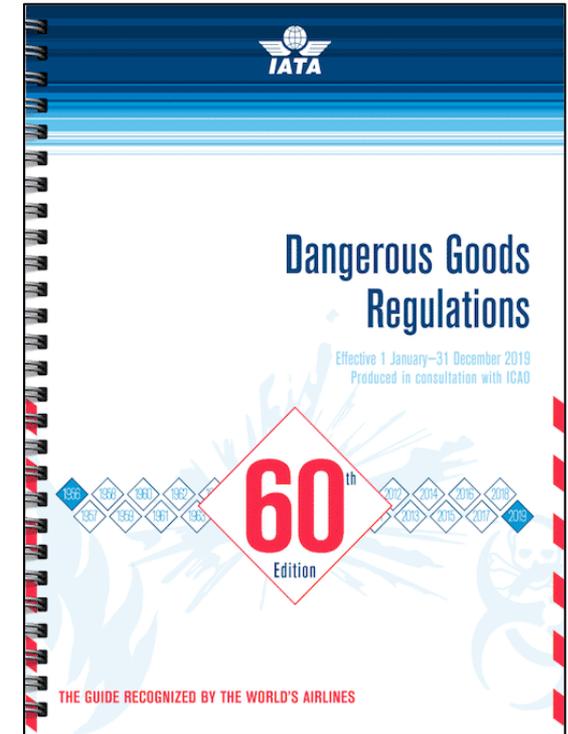
2017-2018 Edition



Approved and published by decision of the Council of ICAO

INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION

DOC 9284 AN/905



IATA

**Dangerous Goods
Regulations**

Effective 1 January–31 December 2019
Produced in consultation with ICAO

**60th
Edition**



THE GUIDE RECOGNIZED BY THE WORLD'S AIRLINES

DGR IATA*

*Segue o DOC e inclui itens mais restritivos, refletindo os padrões operacionais e da indústria

Regulamentação

RBAC 175



**REGULAMENTO BRASILEIRO
DA AVIAÇÃO CIVIL**
RBAC n° 175
EMENDA n° 03

Título: TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS

Aprovação: Resolução nº 129, de 08.12.2009. [Emenda nº 00] Origem: SFO
Resolução nº 462, de 25.01.2018. [Emenda nº 01]
Resolução nº 512, de 11.04.2019. [Emenda nº 02]
Resolução nº 608, de 11.02.2021. [Emenda nº 03]

SUMÁRIO

SUBPARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

175.1 Aplicabilidade geral
175.3 Termos e definições
175.5 Requisitos gerais de transporte
175.7 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea em circunstâncias normais
175.9 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea sob quaisquer circunstâncias
175.11 Exceções para artigos perigosos do operador aéreo ou transportados por passageiros ou membros da tripulação
175.13 Transporte de artigos perigosos por via postal
175.15 Artigos perigosos em quantidades excecionadas
175.17 Exceções para artigos perigosos em quantidades limitadas
175.19 Provisões gerais de segurança contra atos de interferência ilícita
175.21 Provisões gerais relativas a material radioativo

SUBPARTE B – TREINAMENTO

175.51 Programas de treinamento de artigos perigosos
175.53 Objetivo do treinamento
175.55 Treinamento e avaliação periódicos
175.57 Registros de treinamento e avaliação
175.59 Qualificações e competências do instrutor

SUBPARTE C – CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGOS PERIGOSOS

175.101 Responsabilidades
175.103 Classes, divisões, grupos de embalagem - definições
175.105 Números UN e nomes apropriados para embarque

SUBPARTE D – LISTA DE ARTIGOS PERIGOSOS E PROVISÕES ESPECIAIS

175.151 Generalidades

SUBPARTE E – REQUISITOS GERAIS DE EMBALAGEM

175.201 Requisitos gerais aplicáveis a todas as classes, exceto Classe 7

SUBPARTE F – RESPONSABILIDADES DO EXPEDIDOR

175.251 Requisitos gerais
175.253 Informações aos funcionários
175.255 Requisito de marcação
175.257 Aplicação de marcas
175.259 Requisito de etiquetagem
175.261 Informação para transporte de artigos perigosos

Aprovação pela Diretoria: Fevereiro 2021

Entrada em vigor: Abril 2021

Requisitos mais gerais

Alinhamento regulamentação internacional

REGULAMENTAÇÃO NACIONAL

IS 175-000 (Certificação)

IS 175-001 (Geral)

IS 175-002 (Treinamento)

IS 175-003 (CT-e)

IS 175-004 (Biológicos)

IS 175-005 (NOAP)

IS 175-006 (MAP)

IS 175-007 (PTAP)

175-008
(Aprovação e autorização especial)

IS 175-009 (Relatório Mensal)

IS 175-010 (Emergência)

IS 175-011 (DGD)

IS 175-012 (Embalagens)

RESPONSABILIDADES DEFINIDAS NO RBAC 175



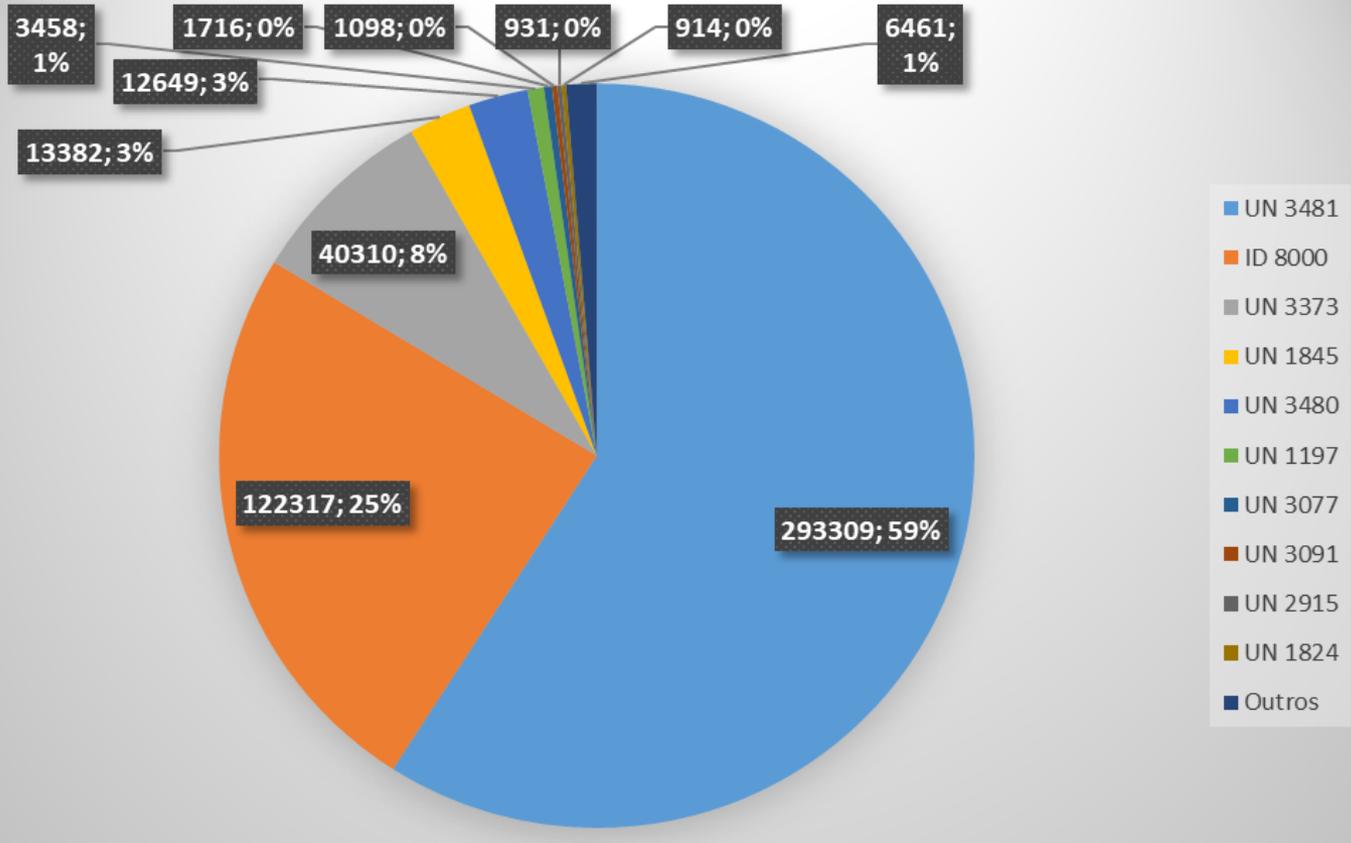


Fonte da imagem: FAA



> **meio milhão** de volumes por mês

TOP 10



Legenda:

1º lugar - UN 3481
Baterias de íon lítio contidas em equipamento (ou acompanhando)

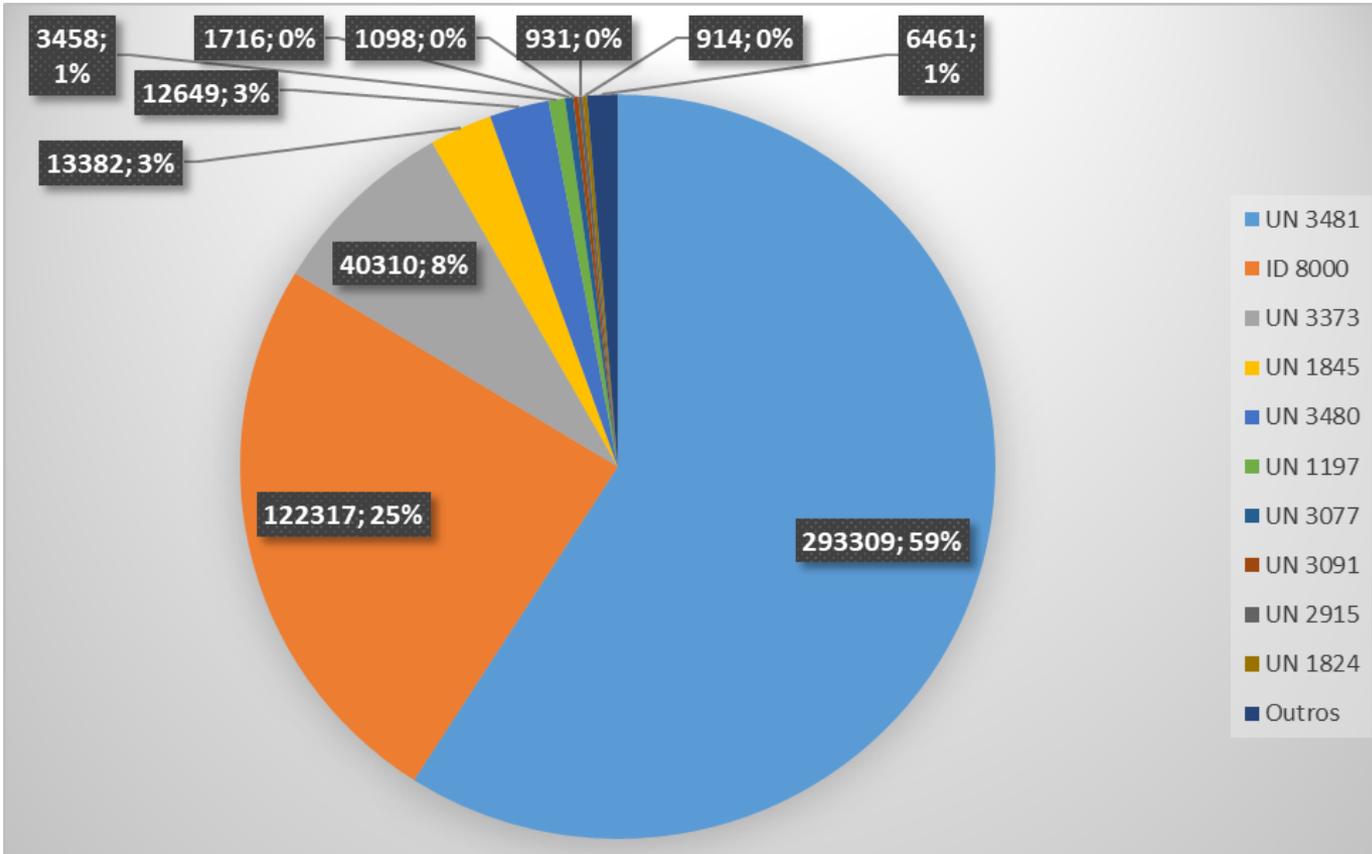
2º lugar - ID 8000
Artigos de consumo

3º lugar - UN 3373
Substância biológica, Categoria B

4º lugar - UN 1845
Gelo seco

5º lugar - UN 3480
Baterias de íon lítio

TOP 10



Legenda:

6º lugar - UN 1197
Extratos, aromatizantes, líquidos

7º lugar - UN 3077
Substância perigosa para o meio ambiente, sólida

8º lugar - UN 3091
Baterias de lítio metálico contidas em equipamento (ou acompanhando)

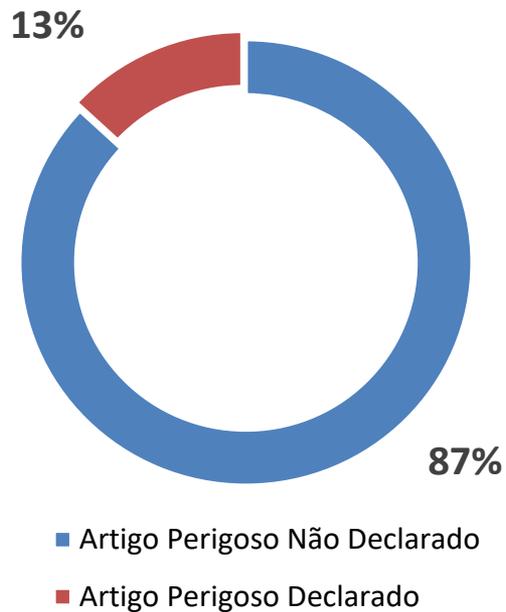
9º lugar – UN 2915
Material radioativo, em volume tipo A

10º lugar – UN 1824
Hidróxido de sódio, solução

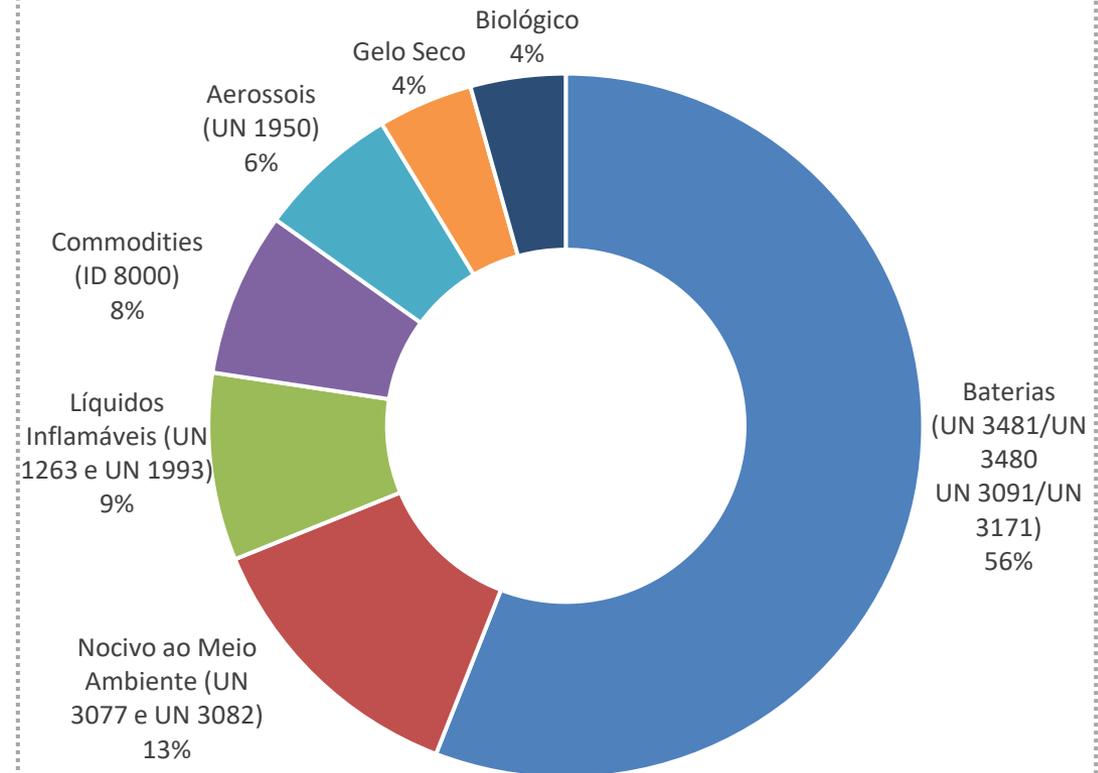


ANAC Ocorrências com Artigos Perigosos

Artigos Perigosos Não Declarados



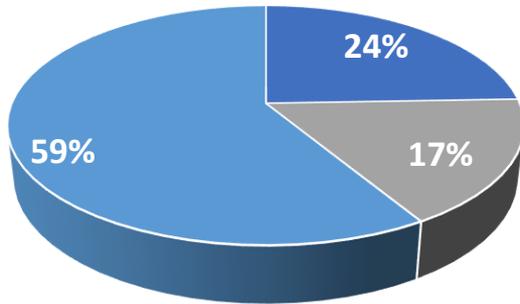
Artigos Perigosos com mais Ocorrências





ANAC Ocorrências com Artigos Perigosos

Ocorrências por Tipo



■ Mala Postal ■ Passageiro ■ Carga

2018 - 2020

492 Ocorrências

> 90% Expedidores



United Nations

Dangerous Goods Panel

DGP/27-IP/7

U.S. STAKEHOLDER ENGAGEMENT STRATEGY

Subcommittee of Experts on the Transport of Dangerous Goods

UN/SCETDG/19/INF.27

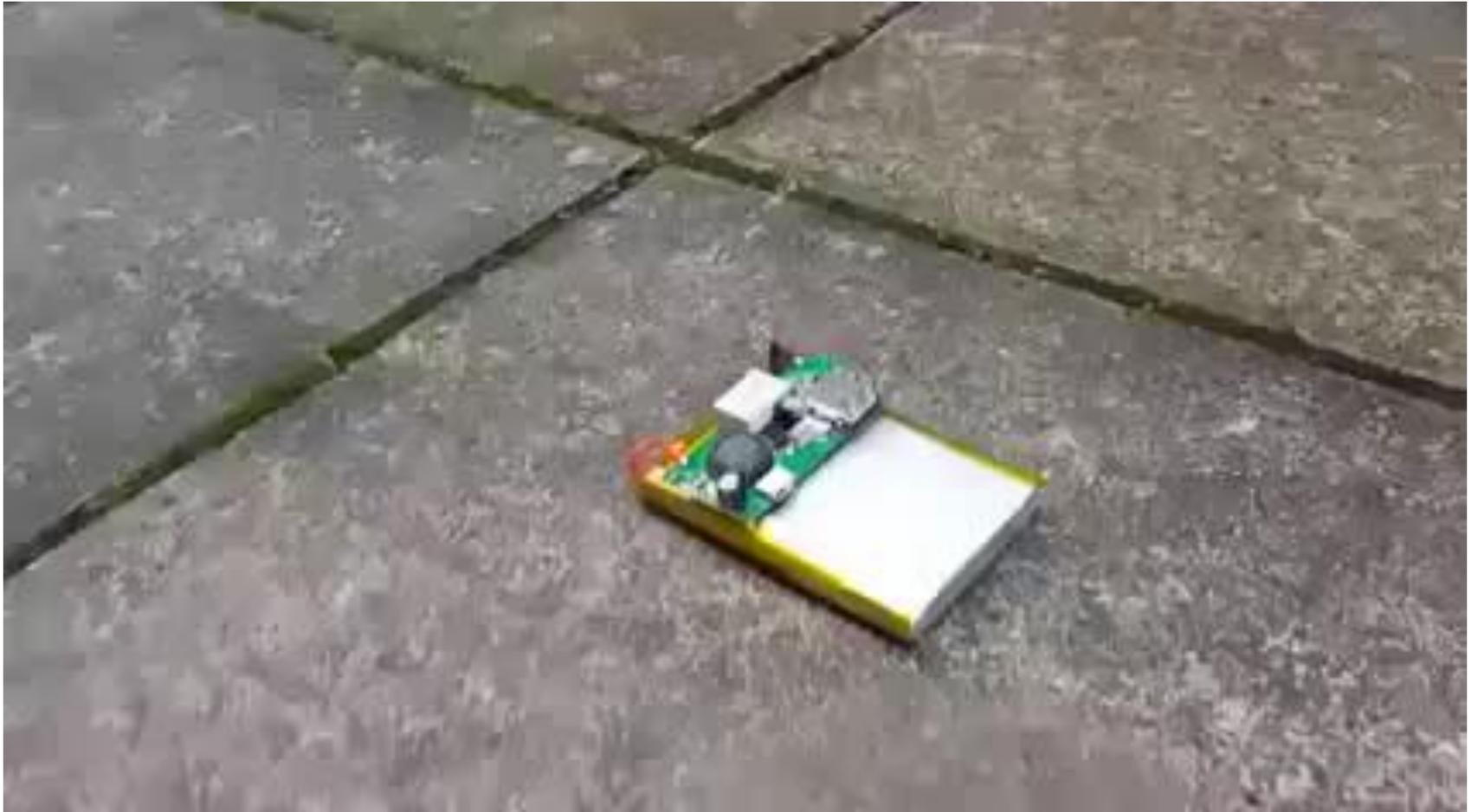
IATA Hazard communication Non-transport hazard communication label

United Nations Recommendations on the transport of Dangerous Goods (2005 – 2014)

Fonte: ANAC, NOAP (2018 a 2020)

ANAC Ocorrências com Artigos Perigosos





ANAC Ocorrências com Artigos Perigosos



ANAC Ocorrências com Artigos Perigosos





Leonardo Cascardo

Especialista em Regulação de Aviação Civil

Contato: Fale com a ANAC – Fala.BR

https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac